

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PE_087/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO PE_087/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
ID BANCO DO BRASIL Nº: 902043
(Processo Administrativo nº 382/2021)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:

a partir do dia 19/10/2021, às 16:00 horas;
05/11/2021, às 08:00 horas;
05/11/2021, às 09:00 horas.

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento de lanche, tortas, salgados e sanduíche destinados à manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal Administração.

VI - ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10024/19.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2003; 2009; 2025; 2029; 2032; 2033; 2035; 2039; 2042; 2052; 2059;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00;
Fonte de Recursos: 00/02/14/19.

VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço lote.

IX – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.
Entrega do produto: 48 (quarenta e oito) horas corridas contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.
Local de entrega: conforme termo de referência, Jaguaquara/BA - CEP 45.345-000.

VII – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Ata de Registro de Preços; **Anexo V** – Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pela Portaria nº 109/2021, sediada à Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara - Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 086/2015 e 043/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Fornecimento de lanche, tortas, salgados e sanduíche destinados à manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, por registro de preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade: 2003; 2009; 2025; 2029; 2032; 2033; 2035; 2039; 2042; 2052; 2059;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recursos: 00/02/14/19.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488, de 2018 e ao Decreto Municipal nº 086/2015.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme condições previstas no Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

3.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;

3.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;

3.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;

3.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

4.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;

5.2.4 Reunidas em consórcio.

5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

7.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar.

7.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

7.8 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

7.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

7.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 no país;

8.28.2 por empresas brasileiras;

8.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- 8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.7.3 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 . DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação serão encaminhados exclusivamente através do sistema.

10.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

10.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

10.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços ou forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes ao objeto deste pregão.

10.1.4.2 Alvará de funcionamento da empresa licitante, em plena validade.

10.1.4.3 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.1.5.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

10.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela **PMJ** quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 27 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 28.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.4 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.

14.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

14.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. RECURSO

15.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

15.2 O Sistema aceitará esta intenção em 24 (vinte e quatro) horas, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

15.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licita_jaguaquara@hotmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado na **Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, das 08h às 12h.**

15.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

16.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17. DOS PRAZOS

17.1 Entrega do produto: 48 (quarenta e oito) horas corridas contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.

17.2 Local de entrega: conforme termo de referência, Jaguaquara/BA - CEP 45.345-000.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PMJ através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.3 O (s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMJ.

18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

18.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

18.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

18.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

19. SANÇÕES

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Jaguaquara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMJ a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

19.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

19.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

21.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

21.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

22. FORO

22.1 Fica designado o foro da Comarca de Jaguaquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

**Elzivan Pereira
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de lanche, tortas, salgados e sanduíche destinados à manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, por registro de preço, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A licitação para aquisição lanche, tortas, salgados e sanduíche se faz necessária para manutenção de atividades vinculadas à programas sociais, culturais e reuniões, tendo em vista que é uma necessidade de todas as Secretarias Municipais, bem como ao Gabinete.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 01	QUANT.	UND.
01	SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40 GR RECHEIO FRANGO (COXINHA).	3.000	UND
02	SALGADO FRITO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO FRANGO (PASTEL).	3.000	UND
03	SALGADO FRITO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO CARNE (PASTEL).	3.000	UND
04	SALGADO ASSADO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR -RECHEIO FRANGO (ESFIRA).	2.000	UND
05	SALGADO ASSADO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO CARNE (ESFIRA).	2.000	UND
06	SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR- RECHEIO CARNE (CROQUETE DE CARNE).	2.000	UND
07	PÃO DELÍCIA - COMPOSTO DE 50 GR C/ CREME DE QUEIJO.	4.000	UND
08	SALGADO FRITO - MASSA COZIDA PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO (RISOLE QUEIJO E PRESUNTO).	2.000	UND
09	SALGADO FRITO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 40GR RECHEIO CARNE (BANANA REAL).	4.000	UND

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 02	QUANT.	UND.
01	SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO FRANGO (COXINHA).	1.000	UND
02	SALGADO FRITO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 130 GR- RECHEIO CARNE (PASTEL).	1.000	UND
03	SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO FRANGO (PASTEL).	500	UND
04	SALGADO ASSADO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO CARNE (ESFIRA).	500	UND
05	SALGADO ASSADO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO FRANGO (ESFIRA).	500	UND
06	SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 130GR- RECHEIO CARNE (CROQUETE DE CARNE).	500	UND
07	PÃO DELÍCIA - COMPOSTO DE 130GR C/ CREME DE QUEIJO.	500	UND
08	SALGADO FRITO - MASSA COZIDA- PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 130 GR – RECHEIO (RISOLE QUEIJO E PRESUNTO).	500	UND

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 03	QUANT.	UND.
01	SANDUÍCHE FRIO PÃO DE FORMA – COM DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA, COM 02 OPÇÕES DE RECHEIO: RECHEIO 1- (FRANGO DESFIADO, MAIONESE, CENOURA RALADA, MILHO VERDE ALFACE) RECHEIO 2- (ATUM, MAIONESE, CENOURA RALADA, ALFACE, MILHO VERDE). PESO APROXIMADO 130 GRAMAS.	1.000	UND
03	SANDUÍCHE MISTO PÃO DE FORMA - 01 FATIA DE QUEIJO E 01 FATIA DE PRESUNTO. PESO APROXIMADO 100 GRAMAS.	1.000	UND
04	SANDUÍCHE TIPO CHESBURGUER PÃO BOLA - 01 PORÇÃO DE CARNE DE HAMBURGUER, 01 FATIA DE QUEIJO, 01 FATIA DE PRESUNTO, TOMATE E ALFACE. PESO APROXIMADO 150GR	700	UND

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 04	QUANT.	UND.
01	TORTA QUADRADA DOCE - MASSA DE FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA	70	UND

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 14 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

	DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTÍGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA DE CHOCOLATE/ CHANTILLY -TAMANHO: 35CM COMP x 24LARG X 10CM DE ALTURA.		
02	TORTA QUADRADA DOCE - MASSA FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTÍGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA DE CHOCOLATE/ CHANTILLY - TAMANHO: 45CM COMPx30CM LARGX10CM DE ALTURA.	70	UND
03	TORTA REDONDA DOCE - MASSA DE FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA SERAO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTÍGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA CHOCOLATE/ CHANTILLY TAMANHO 25 CM DIANMETRO)	100	UND
04	TORTA REDONDA DOCE - MASSA DE FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA SERAO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTÍGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA CHOCOLATE/ CHANTILLY TAMANHO 30 CM DIANMETRO)	80	UND
05	TORTA REDONDA DOCE - MASSA DE FARINHA DE TRIGO: A MASSA DEVE ESTÁ MACIA E AREADA SERAO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. A TORTA DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. COM 01 RECHEIO (PRESTÍGIO, ABACAXI, DOCE DE LEITE OU AMEIXA) COBERTURA CHOCOLATE/ CHANTILLY TAMANHO 35 CM DIANMETRO)	80	UND

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - LOTE 05	QUANT.	UND.
01	TORTA REDONDA SALGADA: COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE SECA - 25 cm, E DIANMETRO.	90	UND.
02	TORTA REDONDA SALGADA: COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE SECA 30 - CM DE DIANMETRO.	80	UND.

3. DO FORNECIMENTO

a) Executar o fornecimento, obedecendo às especificações descritas, aos elementos, às condições gerais e específicas estabelecidas, firmadas na proposta comercial da empresa, bem como as cláusulas contratuais, além das disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela área requisitante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaquara;
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação, durante todo o período do termo de referência;
- Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- A Contratada ficará obrigada a fazer substituição IMEDIATA do produto caso necessite a troca;
- Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;
- Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar servidor da Administração para proceder o recebimento dos materiais;
- Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 15 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
g) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

6.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

6.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6.7 As sanções previstas no item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7. DO PAGAMENTO

A) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- a) O prazo de entrega dos itens deverá ser de 48 horas da solicitação, após o recebimento da autorização de fornecimento.
b) As entregas poderão ser semanais e diárias, a depender da necessidade da Administração Pública.
c) As entregas poderão ser realizadas, na sede do município, distrito Stela câmara Dubois e Zona Rural.
d) **Entregar nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Jaguaquara, Praça J. J. Seabra, 172 – Centro. Secretaria Municipal de Educação de, localizado na Rua da Lagoa, S/N, Bairro da Lagoa -Jaguaquara/BA**
Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua da Lagoa, Sn, Bairro Lagoa- Jaguaquara/BA
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - Rua Lauro Mota, Nº17, Centro - Jaguaquara/BA
Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Durval Matos, sn, Centro- Jaguaquara/BA
e) vigência do contrato será de 11 (onze) meses
f) pedido mínimo de compra será de 100,00 reais.
g) No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

9. REGIME DE FORNECIMENTO

a) Regime de fornecimento será de entrega parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão Eletrônico
xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA**/(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2021

Aos ____ dias do mês ____ do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara-Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhora _____, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para _____.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de _____, já o servidor _____ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços.

3.2 Dotação Orçamentária _____.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º XXX/2021.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º XXX/2021.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 20 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete à Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº ____/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, XX de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor _____, denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o n.º _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº _____/2021**, referente ao pregão eletrônico nº **000/2021**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Aquisição _____.
1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de _____, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PMJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7.2 Entregar na data apazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

7.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PMJ, no prazo de 48 horas.

7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

7.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.3 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.5 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.5.1 A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 24 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE**, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo _____ após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.

14.2 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

14.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº _____/2021;

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

15.4 O servidor _____ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jaguaquara, 00 de XXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: